



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2014**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 17.363.675/0001-06, com endereço na Rua José Tavares de Almeida, n.º 12 D – Senzala – Carpina-PE, CEP: 55.818-410, telefone: (81) 3621-6940, neste ato representada pelo Senhor **José Severino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.108.224 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 022.038.854-75, residente na Rua José Tavares de Almeida, n.º 12 D – Senzala – Carpina-PE, CEP: 55.818-410, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 010/2014 consoante consta do Processo n.º 022/2014, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 1.951,81 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 160.567,70 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e sete e setenta centavos.).

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 10 de julho de 2014.

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE

Jose Severino da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60